

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DA PÁ CARREGADEIRA XCMG, MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR.**

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 002/2024.
Na Modalidade Inexigibilidade de Licitação 001/2024.

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90**, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, ora denominado CONTRATANTE, e **GRA ACESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI**, com sede Rodovia Estadual RSC-453, km0,2, Vila Industrial, Município de Venâncio Aires, inscrita no CNPJ sob nº 14.767.899/0001-87, representado neste ato por **RENE LUIS HECK**, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº. 392.237.360-72 doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para a realização do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores, bem como no **Processo Licitatório nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DA PÁ CARREGADEIRA XCMG E ROLO COMPACTADOR**, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS PARA CARREGADEIRA	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ÓLEO DE MOTOR 15W40 1LT/20LT	LITROS	25	R\$42,05	R\$1.051,25
2	LUBRIFICANTE 80W 90	LITROS	40	R\$40,99	R\$1.639,60
3	SERVIÇO TÉCNICO COM DESLOCAMENTO	UNI	1	R\$3.580,29	R\$3.580,29
4	LUBRIFICANTE ISA FLÚÍDO 434, 428, 10W 30	LITROS	20	R\$43,10	R\$862,00
5	FILTRO XCMG TRANSMISSÃO GR1803BR/LW500BR	UNI	01	R\$846,33	R\$846,33
6	FILTRO AR CONDICIONADO XCMG/LW300BR/LW300KV	UNI	01	R\$310,00	R\$310,00
7	FILTRO XCMG AR EXTERNO P.R LW300KV/LW350KV	UNI	01	R\$610,00	R\$610,00
8	FILTRO XCMG AR INTERNO P.R LW300KV	UNI	01	R\$261,25	R\$261,25
9	FILTRO SEP. ÁGUA SENSOR XCMG/LW300KV-1	UNI	01	R\$548,00	R\$548,00
10	FILTRO XCMG COMBUSTIVEL P.R LW300KV,LW180KV	UNI	01	R\$389,20	R\$389,20
11	FILTRO XCMG COMPARTIMENTO AR COND.LW300KV	UNI	01	R\$380,90	R\$380,90
12	FILTRO MOTOR PR.XCMG/XE150BR, LW300KV MODERNA	UNI	01	R\$405,68	R\$405,68
13	ADITIVO RADIADOR ETILENOL 20LT	UNI	20	R\$33,00	R\$660,00
VALOR TOTAL DE R\$11.544,50 (ONZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
------	--	-----	--------	----------------	-------



1	VIDRO TRASEIRO MEDIDAS:HORIZONTAL PARTE DE CIMA (131). HORIZNTAL PARTE DE BAIXO(136). VERTICAL(71).	UNI	01	R\$3.995,00	R\$3.995,00
2	FILTRO ÓLEO HIDR. XS122PD, XS123, XS120, XMR403SVT	UNI	04	R\$378,90	R\$1.515,60
3	FILTRO MOTOR XCMG/XE215BR/MODERNO/GR1803BR	UNI	02	R\$142,35	R\$284,70
4	FILTRO DE AR EXTERNO XT870BR, XS123PDBR	UNI	2	R\$230,00	R\$460,00
5	FILTRO DE AR INTERNO XT870BR/XS123PDBR	UNI	02	R\$123,58	R\$247,16
6	FILTRO COMBUSTÍVEL XCMG8/XS123/GR180/XE215/XE150BR	UNI	02	R\$410,00	R\$820,0
7	FILTRO COMBUSTÍVEL C/ST SENSORIADO XCMG/XE215BR/GR1803B	UNI	2	R\$255,35	R\$510,70
VALOR TOTAL DE R\$7.833,16 (SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS COM DEZESSEIS CENTAVOS)					

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS PARA MOTONIVELADORA	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ÓLEO DE MOTOR 15W40	LITRO	25	R\$42,05	R\$1.051,25
2	ÓLEO 80W90	LITRO	40	R\$42,15	R\$1.686,00
3	FILTRO MOTOR XCMG/XE150BR/XE215BR/MODERNO/GR1803B	UNI	01	R\$142,35	R\$142,35
4	FILTRO AR XCMG EXTERNO GR180BR	UNI	01	R\$610,00	R\$610,00
5	FILTRO DE AR XCMG INTERNO GR180, GR1803BR	UNI	01	R\$320,00	R\$320,00
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL.C/ST SENSORIADO XCMG/XE215BR/GR1803B	UNI	01	R\$255,35	R\$255,35
7	FILTRO COMBUSTÍVEL XCMG/XS123/GR180/XE215/XE150BR	UNI	01	R\$375,00	R4375,00
8	FILTRO COMBUSTÍVEL C/SEP/XCMG/GR180/125	UNI	01	R\$416,58	R\$416,58
9	FILTRO XCMG TRANSM.P.GR1803BR LW300KV, LW500BR	UNI	01	R\$410,00	R\$410,00
10	LUBRIFICANTE. ISA FLUIDO 434, 428, 10W30	LITRO	20	R\$39,00	R\$780,00
11	ADITIVO RADIADOR ETILENOL 20LITROS	UNI	20	R\$33,00	R\$660,00
12	CORREIA XCMG MOTOR GR1803BR/215/XS123PD/XS123PDR	UNI	01	R\$580,00	R\$580,00
VALOR TOTAL DE R\$ 7.286,53 (SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS COM CINQUENTA E TRÊS REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao o valor total R\$26.664,19 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS COM DEZENOVE CENTAVOS), com prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.02.26.782.0101.2.051.3.3.90.30.00.0000 – Cód Red. 5388



08.02.26.782.0101.2.051.3.3.90.39.00.0000 – Cód Red. 5389

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO

Este contrato terá o prazo de vigência contratual de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- d) assumir inteira responsabilidade quanto a garantia de execução dos serviços e peças contratadas, garantindo ao Contratante um período mínimo de 90 (noventa) dias de garantia, conforme preceitua o art.26, inciso II do Código do Consumidor – CDC.
- e) Entrega e serviço imediato, na sede da Contratante, Prefeitura Municipal Rua Eloi Tatim da Silva, 407, Jacuizinho.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser extinto, conforme preceitua o Capítulo VIII (DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS) da Lei Federal 14.133/2021, especificamente conforme preceitua seu art. 138 e incisos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e incisos da Lei Federal no 14.133/2021, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 e incisos e alíneas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, RS, 24 de janeiro de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

**GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS
INTERNACIONAIS EIRELI**
C/ CONTRATADA

AROLDO SCHIMITT DE MORAES

Secretário Municipal de Obras,
Viação e Serviços Urbanos
C/ GESTOR DO CONTRATO
Registre-se.